

**REGULAMENTO  
CONCURSO CULTURAL CAMINHOS PARA A CIDADANIA 2024  
INSTITUTO CCR**

A leitura deste Regulamento é fundamental para compreender como garantir sua participação no concurso que prevê a oportunidade de concorrer ao CONCURSO CULTURAL CAMINHOS PARA A CIDADANIA promovido pelo Instituto CCR, entidade situada no endereço: Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, sala 7, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ nº 21.178.963/0001-50, aqui denominada “Promotora”. O concurso faz parte do Programa Caminhos para a Cidadania, uma ação socioeducacional, que conta com a Consultoria Técnica Pedagógica do Instituto Crescer, que promove reflexões sobre temáticas de relevância social como cidadania, segurança no trânsito, mobilidade urbana, educação financeira, consumo consciente e cuidados com o meio ambiente, além de promover práticas didático-pedagógicas que fomentam o uso das metodologias ativas na educação.

**1. OBJETIVO:**

O Concurso Cultural tem como objetivo identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras de pessoas educadoras que, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as Metodologias Ativas, expressem inovação educacional em suas aulas a partir dos seguintes critérios: Equidade, Inclusão, Contemporaneidade e Sustentabilidade. O intuito é reconhecer o trabalho de pessoas educadoras do Ensino Fundamental I, das redes públicas municipais de ensino que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação básica no Brasil e, assim, tornam-se agentes fundamentais do processo formativo das novas gerações.

**2. CARACTERIZAÇÃO:**

2.1 O Concurso tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeita – de forma alguma – a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto no. 70.951/72. Toda a seleção será feita mediante banca avaliadora pré-selecionada pela equipe pedagógica do Programa Caminhos para a Cidadania.

2.2 A participação neste Concurso é voluntária, requer autoria e coautoria (ainda que o projeto seja executado por mais pessoas), e é totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço e o resultado, para fins de premiação, se dá a partir do desempenho dos participantes ao postularem seus projetos, conforme os critérios de avaliação e requisitos descritos neste Regulamento. Estão excluídos quaisquer fatores aleatórios na escolha dos contemplados.

2.3 O período de participação para concorrência à premiação acontecerá entre 16 de abril e 10 de julho de 2024 às 23h59min (horário de Brasília), podendo haver prorrogação da inscrição e/ou envio do projeto.

2.4 A concorrência está destinada exclusivamente às escolas públicas municipais que atuem com Ensino Fundamental I, representadas em inscrição por professoras(es) maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados(as) no Brasil, nas áreas de abrangência do Grupo CCP ([ver lista de municípios aqui](#)) e concluintes do curso gratuito oferecido pelo Programa Caminhos para a Cidadania. Instituições das redes federais, estaduais, particulares, organizações da sociedade civil e professoras(es) autoras(es) que não atuam no Ensino Fundamental I não são elegíveis como pessoa autora para a premiação. A pessoa coautora pode ser professora, gestora escolar, coordenadora pedagógica ou outra profissional da escola de outro ciclo de ensino (educação infantil, fundamental I, fundamental II ou Ensino Médio).

2.5 A participação na concorrência acontece por meio deste link para o Formulário: [clique aqui](#).

2.6 Serão selecionados 10 projetos vencedores para a premiação no ano de 2024 nas áreas de abrangência do Grupo CCR ([ver lista de municípios aqui](#)). Cada projeto será contemplado com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em benfeitorias e com o acompanhamento em mentorias no período de 4 (quatro) meses.

2.7 A pessoa autora do projeto será contemplada com um notebook e a coautora com um Kindle.

2.8 Todo o valor da premiação informada será entregue em forma de insumos e benfeitorias e não em dinheiro em espécie. A gestão do recurso (compras e contratações) será realizada pela Consultoria Técnica do Programa.

### **3. PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Podem participar da concorrência ao prêmio pessoas educadoras das redes municipais de ensino, das áreas de abrangência do Grupo CCR, desde que façam parte do Programa Caminhos para a Cidadania, ou seja, que estejam cadastradas na plataforma do curso EAD, e realizem o curso oferecido pelo Programa no ano de 2024. Assim sendo:

- (i) São determinadas como áreas de abrangência do Grupo CCR: [lista de municípios aqui](#).
- (ii) O cadastro na Plataforma do curso deve ser realizado no site do Programa na Área do Educador: <https://www.caminhosparaacidania.com.br/>;
- (iii) A pessoa educadora inscrita deve concluir o curso oferecido pelo Programa na Plataforma, dentro do prazo determinado neste regulamento, o qual é 30/09/2024;
- (iv) A pessoa educadora inscrita na plataforma do curso deve responder completamente ao questionário de aplicação do seu projeto;

- (v) Somente será aceito um projeto por pessoa autora;
- (vi) Pessoas autoras devem ser professoras(es) do Ensino Fundamental I e pessoas coautoras podem ser professoras(es), gestoras(es) escolares, coordenadoras(es) pedagógicas(os) ou outra(o) profissional da escola de outro ciclo de ensino (educação infantil, fundamental I, fundamental II ou Ensino Médio).

3.2 As inscrições no Concurso Cultural realizadas por pessoas educadoras deverão ter autorização da direção da escola para participação na concorrência, devido a premiação se tratar de benfeitorias para a escola. A Promotora poderá solicitar uma carta da direção com o compromisso explícito de apoio à implantação do projeto, se achar conveniente;

3.3 A submissão do projeto deve acontecer exclusivamente por meio deste formulário: [clique aqui](#).

#### **4. ETAPAS PARA CONCORRÊNCIA AO CONCURSO CULTURAL**

4.1 A concorrência compreende três fases distintas:

- I. **FASE DE TRIAGEM:** todos os projetos submetidos e que cumprirem os requisitos classificatórios, serão considerados participantes e seguirão para a próxima fase.
- II. **FASE DE SELEÇÃO:** os projetos aprovados na etapa anterior, serão avaliados por especialistas da equipe do Instituto Crescer, a partir de critérios desenhados para avaliar como o tema da cidadania foi incorporada ao projeto, à luz dos princípios da educação integral (equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade). Aquelas com melhor pontuação, passam para a próxima fase.

**FASE DE AVALIAÇÃO:** os projetos finalistas serão avaliados por uma Banca Avaliadora composta por especialistas e a Promotora, a partir dos critérios de avaliação listados abaixo, com atribuição de pontuação. Nesta fase, será solicitado o envio de um vídeo, de até 2 (dois) minutos, narrando sobre o objetivo geral do projeto. Ao final, serão determinados os projetos vencedores da edição 2024 do Concurso.

4.2 O concurso busca reconhecer projetos que:

- a) apresentem múltiplas linguagens e estratégias metodológicas que beneficiem o desenvolvimento integral dos estudantes e fortaleçam reflexões sobre cidadania, alfabetização, diversidade, educação financeira, caminhos seguros, educação ambiental, cultura digital, arte educação e saúde mental.
- b) sejam interdisciplinares e, preferencialmente, contem com efetiva participação de outros professores, dupla gestora e/ou demais agentes escolares;
- c) respondam às demandas do território e dialoguem com parceiros locais.

#### **5. CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO**

## 5.1 PRIMEIRA FASE - TRIAGEM

Na etapa de triagem, os projetos recebidos serão checados para validar os seguintes critérios obrigatórios:

- I. Preenchimento completo e correto da ficha de inscrição;
- II. Ter a pessoa autora e coautora: iniciado o curso, estar com participação ativa e, se ganhadora, assinar documento disponibilizado se comprometendo com a conclusão do curso até 30/09/2024.
- III. O projeto aplica as competências da BNCC e as relaciona com diferentes áreas do conhecimento do currículo escolar.
- IV. A proposta de projeto precisa indicar a incorporação de ao menos 1 (uma) competência da BNCC;
- V. A proposta de projeto precisa indicar o envolvimento de ao menos 2 (duas) áreas do conhecimento do currículo escolar previstas na BNCC.

5.1.1 A partir da triagem, os projetos que preencherem todos os requisitos estarão aptos a concorrerem à premiação.

## 5.2 SEGUNDA FASE - SELEÇÃO

Na etapa de seleção, a equipe de especialistas do Instituto Crescer realizará uma análise qualitativa para determinar os projetos finalistas. Esta análise se apoiará nos seguintes critérios, baseados nos princípios da Educação Integral e suas respectivas rubricas para a seleção dos projetos finalistas:

### 5.2.1 Equidade

- a) **Estudantes como protagonistas:** o projeto propõe atividades/iniciativas que oportunizem a criatividade e permitem que estudantes estejam em protagonismo nas ações, tomando decisões, propondo soluções e sendo escutados durante o processo. Além disso, provê espaços para discussões sobre consciência cívica, introduzindo o entendimento de que somos seres cidadãos com direitos e deveres.
- b) **Uso de múltiplas linguagens:** as atividades são desenvolvidas considerando a diversidade de formas de aprender, inserindo diferentes linguagens, como por exemplo, uso de contação de histórias, artes visuais, acultramento digital, territorial, entre outros, para alcançar o estudante em seu contexto social e contribuir para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional na cidadania.
- c) **Promoção da cultura de paz:** O projeto propõe espaços de discussão e/ou traz conceitos, contextos e exemplos práticos sobre respeito a todas as formas de vida, bem como proporciona reflexões sobre nosso modo de conviver, buscando difundir reflexões e tecnologias de convívio e de resolução pacífica de conflito, e/ou reforça o compromisso com os pilares da construção da paz: educação para a paz; desenvolvimento econômico e social sustentável; respeito por todos os direitos humanos; igualdade entre homens e mulheres; participação

democrática; compreensão, tolerância e solidariedade; comunicação participativa e livre circulação da informação, paz e segurança internacionais.

### 5.2.2 Inclusão

- a) **Amplitude do projeto:** o projeto favorece uma nova maneira de interpretar e interagir com as diversas realidades dos estudantes, reforçando compromissos e responsabilidades frente à crise climática, à perda da biodiversidade e ao aumento das desigualdades. As ações desenvolvidas promovem o envolvimento da comunidade escolar (ao menos 2 públicos diferentes, sendo um deles os estudantes) nas ações e iniciativas propostas.
- b) **Solidariedade/ incentivo ao trabalho coletivo:** as atividades propostas no projeto fomentam espaços coletivos de troca, trabalho e coconstrução entre diferentes áreas do conhecimento e profissionais que atuam no espaço escolar, bem como proporcionam espaços de escuta e coconstrução junto a familiares e comunidade que contribuem com o desenvolvimento do fluxo de aprendizado.
- c) **Diversidade:** promoção da valorização das culturas, individualidades e respeito à diversidade, oferecendo acesso à informação e soluções adequadas para as necessidades identificadas para com o público beneficiado pelo projeto.

### 5.2.3 Contemporaneidade

- a) **Uso de tecnologias:** a proposta promove o uso de tecnologias. (Entende-se por tecnologia a aplicação do conjunto de conhecimentos, ferramentas e capacidades para a solução de problemas. Não se reduz aqui ao uso de aparelhos de informática e eletroeletrônicos);
- b) **Inovação na educação:** as ações propostas envolvem a aplicação de métodos contemporâneos interdisciplinares e/ou transdisciplinares na educação, promovendo a integração entre diferentes áreas de conhecimentos do currículo escolar que dialogam com a realidade e contextos de vida das crianças, adolescentes e famílias que atendem;
- c) **Desenvolvimento de competências e habilidades sociocomportamentais:** as ações e iniciativas propostas no projeto tem potencial de promover o desenvolvimento de competências e habilidades como Argumentação, Respeito, Autocuidado, Resolução de Conflitos, Autonomia, Responsabilidade, entre outras, promovendo a melhoria do clima escolar para o desenvolvimento dos alunos e alunas.

5.2.4 A partir dos critérios descritos, o sistema de pontuação será conforme o quadro abaixo:

<b>Cr�terios qualitativos</b>	<b>Equidade</b>	<b>Inclus�o</b>	<b>Contemporaneidade</b>
<b>Rubricas de avalia�o</b>	Estudantes como protagonistas	Amplitude do projeto	Uso de tecnologias
	Uso de m�ltiplas linguagens	Incentivo ao trabalho coletivo	Inova�o na educa�o
	Promo�o da cultura de paz	Diversidade	Desenvolvimento de compet�ncias e habilidades sociocomportamentais
<b>Pontua�o por rubrica</b>	0 - 10 pontos	0 - 10 pontos	0 - 10 pontos
<b>Total m�ximo de pontos por crit�rio</b>	30 pontos	30 pontos	30 pontos
<b>Total m�ximo de pontos geral</b>	90 pontos		

5.2.5 Para a defini o dos projetos finalistas, a pontua o dos projetos em cada crit rio ser  somada e eles ser o ranqueados por pontua o. Caso existam empates entre projetos, o desempate ser  realizado a partir da avalia o das notas das seguintes rubricas, nesta ordem:

- a. Estudantes como protagonistas
- b. Diversidade
- c. Incentivo ao trabalho coletivo
- d. Inova o na educa o
- e. Promo o da cultura de paz
- f. Desenvolvimento de compet ncias e habilidades sociocomportamentais

### **5.3 TERCEIRA FASE - BANCA AVALIADORA**

5.3.1 Os 30 projetos com melhor pontua o, considerados finalistas, passar o pela avalia o da Banca Avaliadora, que determinar , a partir de crit rios de avalia o, quais ser o os projetos premiados com R\$30 mil em benefitorias (forma es, capacita es, reformas, materiais, equipamentos) e mentorias.

5.3.2 A Banca Avaliadora ser  soberana em suas decis es e n o caber  recurso de qualquer esp cie da decis o da comiss o julgadora.

5.3.3 As propostas de projeto serão avaliadas a partir do critério de **Sustentabilidade e Continuidade**, e suas respectivas rubricas de avaliação:

- a. **Potencial de continuidade das ações:** a partir das explicações trazidas no projeto, é possível perceber o potencial de continuidade do projeto, sendo mantido pela comunidade escolar após o encerramento do aporte da premiação, ou dos aprendizados gerados causarem mudanças nos estudantes/ comunidade escolar.
- b. **Trabalho e Construção em rede:** o projeto é construído conjuntamente com outros agentes da escola e do território, valorizando a inclusão de saberes, promovendo integração entre diferentes setores da comunidade e a construção de redes de apoio ao ambiente escolar.
- c. **Contextualização do projeto:** a proposta responde a uma demanda do território e está embasada em conceitos pedagógicos que sustentam as ações e o fluxo de aprendizado dos temas propostos.
- d. **Viabilidade de execução:** a proposta apresenta informações suficientes para comprovar a viabilidade de execução do projeto até dezembro de 2024 dentro do orçamento e do escopo proposto.

5.3.4 O sistema de pontuação para esta etapa seguirá conforme descrito abaixo:

<b>Crítérios qualitativos</b>	<b>Rubricas de avaliação</b>	<b>Pontuação por rubrica</b>	<b>Total máximo de pontos por critério</b>
Sustentabilidade	Capacidade de manutenção das ações	0 - 10 pontos	40 pontos
	Trabalho em rede	0 - 10 pontos	
	Contextualização do projeto	0 - 10 pontos	
	Viabilidade de execução	0 - 10 pontos	

5.3.5 Após a avaliação da banca, a pontuação será somada aos critérios avaliados na etapa anterior. Assim, os projetos serão novamente ranqueados e os projetos com maior pontuação serão consagrados vencedores.

- i. Em caso de empate, os projetos com melhor pontuação nos critérios de desempate definidos na segunda etapa serão classificados e, em caso de continuidade de empate, os sucessivos critérios na ordem apresentada no regulamento serão avaliados.
- ii. Não serão premiados mais de um projeto de uma mesma escola. Cada projeto deverá representar uma escola diferente.

## **6. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:**

6.1 A apuração dos projetos ocorrerá até julho de 2024, e será realizada por um Comitê Avaliador composto por especialistas multidisciplinares.

6.2 A classificação dos 30 projetos finalistas e dos 10 projetos vencedores será divulgada no site do Programa, por e-mail para as pessoas inscritas e imprensa, via mídias digitais.

6.3 A notificação às pessoas contempladas será realizada pela Promotora, por e-mail e/ou telefone inscrito, a partir do mês de julho de 2024.

## **7. PREMIAÇÃO:**

7.1 Escolas participantes de edições anteriores podem concorrer ao prêmio em 2024, cumprindo os requisitos do regulamento.

7.1.1 Escolas vencedoras em edições anteriores ficam restritas a premiação em até duas edições, não podendo serem premiadas em uma terceira edição.

7.2 Cada proposta de projeto deverá ser executada até dezembro de 2024 e deve ter autoria e coautoria, não sendo isso um impeditivo para construções colaborativas dentro da escola.

7.3 Não serão aceitos projetos de infraestrutura ou realização de obras. Apenas, e no máximo, casos de pequenas reformas necessárias para realização das atividades propostas no projeto.

7.4 A premiação oferece para cada uma das pessoas vencedoras:

- a. Valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para implementação do projeto na escola, ofertado em benfeitorias (aquisição de materiais, contratações, entre outros);
- b. Capacitação e acompanhamento em formato de mentorias à distância, realizadas até dezembro de 2024;
- c. Acompanhamento e apoio na negociação de aquisição de produtos até dezembro de 2024;
- d. Certificados individuais para a pessoa autora e coautora do projeto em cada escola;
- e. Um notebook para a pessoa autora e um Kindle para a pessoa coautora.

7.5 A premiação será entregue por meio de formações, produtos e serviços determinados pela escola e verificados em mentorias. Não será entregue em espécie. Os custos relativos aos impostos de materiais e a contratação de possíveis prestadores de serviço, se houver, serão descontados do valor de R\$30 mil. Os custos, se houverem, para expedição de alvarás e autorizações serão de responsabilidade da escola premiada.

7.6 A contratação de possíveis prestadores de serviços deve ser em caráter provisório e exclusivamente para cumprir alguma função específica do projeto.

7.7 A entrega e contratação, com o valor do prêmio, será viabilizada pela Promotora e parceria técnica, com início das compras dentro do prazo de 40 (quarenta) dias úteis,

a contar da data do anúncio das pessoas vencedoras, estando o prazo suscetível a alteração, caso não haja a entrega de documentos solicitados.

7.8 Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos em dinheiro, em nenhuma hipótese, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

7.9 As pessoas representantes de cada escola participam e são responsáveis diretos no processo de aquisição de materiais e logísticas necessárias, recebendo todo suporte cabível da Promotora.

7.10 A Promotora não se responsabiliza por problemas, materiais extraviados e atos de má fé realizados por terceiros, como empresas e prestadores(as) de serviços contratados(as) para a realização do projeto ou por situações que fogem ao controle do escopo deste regulamento e que impeçam a realização das obras ou entregas de materiais e/ou serviços.

7.11 Todo e qualquer zelo e manutenção das benfeitorias é de responsabilidade da escola contemplada.

7.12 Os horários de mentorias bilaterais e/ou coletivas serão combinados com as pessoas representantes dos projetos vencedores, com exceção do primeiro dia, com

data e horário estipulados e avisados com 5 dias de antecedência para todas as pessoas premiadas. A participação na mentoria é requisito da premiação e intransferível. Recomenda-se fortemente que as mentorias sejam realizadas em conjunto a outros integrantes da Unidade Escolar ou com pessoas parceiras indicadas no projeto. Ambos devem se comprometer a participar de todo o processo.

7.13 As mentorias acontecerão de forma online e síncrona entre os meses de agosto a novembro de 2024, sendo 03 encontros coletivos, 03 encontros por unidade escolar, e 03 encontros com a equipe de compras. É de responsabilidade da escola providenciar o acesso à internet para participação nas mentorias.

7.14 É previsto também suporte assíncrono por e-mail ou telefone para apoiar em dúvidas e necessidades pontuais, em horário comercial.

7.15 Caso as pessoas representantes do projeto vencedor não sejam localizados no período de 3 (três) dias ou qualquer documentação solicitada não seja entregue no prazo determinado, este perderá o direito à premiação e outro projeto será selecionado, a partir do ranqueamento do concurso.

7.16 Ao final do processo de compras, a pessoa representante legal deverá assinar o “Termo de Quitação e Entrega do Prêmio”.

## **8. CESSÃO DE DIREITOS**

8.1 As pessoas participantes contempladas concordam em ceder, neste ato, os direitos de uso de sua imagem e voz para uso exclusivo na divulgação do Programa

Caminhos para a Cidadania, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo esta responsável por estar de acordo com o art 5º da Constituição Federal e artigo 20º do Código Civil.

8.2 Os materiais que registrem os estudantes e/ou outras pessoas em seu conteúdo devem estar assegurados pela devida autorização da pessoa ou responsável legal e não poderão fazer parte de publicações do Instituto CCR para divulgação, podendo este, solicitar as autorizações como meio de verificação. Toda e qualquer divulgação dessas pessoas só poderá acontecer caso exista uma segunda Autorização de Uso de Imagem preenchida pela pessoa registrada ou seu responsável especificamente para tal possibilidade de divulgação.

8.3 Outros materiais que não se enquadrem no item anterior poderão ser utilizados para divulgação do Programa Caminhos Para a Cidadania.

8.4 Ter a autorização de imagens dos participantes não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

## **9. INFORMAÇÕES GERAIS:**

9.1 O regulamento do concurso estará disponível no site do Programa <https://www.caminhosparaacidadania.com.br>

9.2 Pode ocorrer a desclassificação de qualquer participante que a Promotora julgue estar manipulando a operação, violando os termos dispostos neste Regulamento ou qualquer lei vigente.

9.3 A Promotora avaliará e decidirá sobre dúvidas e situações específicas relacionadas ao concurso, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.4 A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados pessoais fornecidos pelas pessoas participantes, dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que por qualquer outro motivo impossibilitem o recebimento da inscrição, a identificação da pessoa participante, ou, ainda, a entrega da premiação.

9.5 A Promotora fica isenta de qualquer responsabilidade por problemas/falhas na Internet, em sites, servidores ou provedores, hardware ou software, equipamentos de computadores, vírus, queda de energia ou outros problemas técnicos ou causados pela violação por terceiros (hackers) ou, ainda, decorrentes de motivos alheios ao controle da Promotora, incluindo caso fortuito/força maior, que afetem a capacidade de acesso ao site e Plataforma EAD do Programa, o envio/recebimento de inscrições ou quaisquer procedimentos para submissão do projeto nos termos previstos neste Regulamento. Nesses casos, poderá haver a interrupção ou cancelamento do concurso, não sendo devida qualquer indenização, por parte da Promotora, aos participantes.

9.6 Quaisquer despesas decorrentes da inscrição das pessoas educadoras ou de outras atividades desenvolvidas pelas pessoas participantes no contexto são de única responsabilidade dos próprios participantes, não cabendo qualquer custo ou ônus à Promotora.

9.7 O simples ato de inscrição pressupõe total conhecimento e concordância da pessoa participante com as disposições deste Regulamento e dos Termos de uso do site <https://www.caminhosparaacidadania.com.br>.

9.8 A Promotora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso e seu Regulamento, sem aviso prévio às pessoas participantes, no caso de suspeita de fraude, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que possa comprometer a realização deste da maneira que foi originalmente planejado. Nesses casos, não será devido qualquer tipo de indenização pela Promotora às pessoas participantes. Qualquer atualização do Concurso será notificada, via e-mail, às pessoas inscritas e no site do Programa.

9.9 A pessoa educadora reconhece e aceita expressamente que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação no concurso ou da eventual aceitação da premiação. Concorda, ainda, em isentar a Promotora de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros que possa surgir em decorrência da sua participação na iniciativa. Em tais casos, a Promotora obriga-se tão somente a notificar a pessoa educadora inscrita quanto à reivindicação.

9.10 Para sanar dúvidas e obter mais informações acerca do concurso e premiação, as pessoas interessadas poderão entrar em contato pelo e-mail: [equipe.pedagogica@grupoccr.com.br](mailto:equipe.pedagogica@grupoccr.com.br).

**Boa jornada à todas e todos!**